



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 905/2021
DE 24 de Agosto de 2021

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF no âmbito do Programa FINISA, e dá outras providências.”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito da linha de crédito de financiamento do FINISA observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação, aplicados exclusivamente para o projeto e execução da CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL E ILUMINAÇÃO DA AVENIDA GUILHERME MEYER, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal - CEF autorizada a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, quotas partes do FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 24 de Agosto de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal